

EDITAL DO 4º CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E RESPECTIVA PROVA DE CONHECIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL NA CARREIRA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Edital dispõe sobre as regras necessárias à realização do 4º Curso de Aperfeiçoamento e respectiva Prova de Conhecimentos, para progressão da última referência da Classe I para a primeira referência da Classe II da Carreira de Controle Interno, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 23, da Lei Complementar nº 119/08, no Decreto nº 47.987, de 18 de setembro de 2019 **e alterações**, e na Portaria SCGE nº 054, de 01 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Os servidores que estejam na referência 7 da Classe I poderão participar do Curso de Formação e realizar a prova de conhecimentos, observadas as regras estabelecidas no edital, mas somente estarão habilitados à progressão quando alçarem a última referência da Classe I.

Art. 2º A realização do Curso de Aperfeiçoamento ocorrerá, no formato presencial, **nos dias 16 a 29/04/2024, no período manhã**, no seguinte local: **Sala da Escola de Controle Interno Prof. Francisco Ribeiro (ECI/SCGE) no prédio sede da SCGE/PE.**

Parágrafo único: Qualquer alteração do disposto no caput será previamente comunicado aos servidores participantes.

Art. 3º: A aplicação da Prova de Conhecimentos realizar-se-á na forma **presencial**, ocasião em que serão adotados os protocolos necessários para garantir a segurança da saúde dos participantes e demais servidores envolvidos.

Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora, devidamente instituída e designada através da PORTARIA SCGE Nº 54, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, com o apoio da Escola de Controle Interno, além das atribuições descritas na referida portaria, dentre outras, as seguintes atribuições relativas à realização do 4º Curso de Aperfeiçoamento e da Prova de Conhecimentos.

Art. 5º. São deveres dos servidores participantes:

I - apresentar-se para o Curso de Aperfeiçoamento e realização da prova nos dias e horários contidos neste Edital;

II - participar das aulas e demais atividades constantes do Calendário de Atividades - Anexo I deste Edital, na forma e ambiente determinados pela organização do curso;

III - ter conhecimento e cumprir as normas de que tratam o art. 1º deste Edital e demais disposições nele contidas;

IV - dedicar-se, exclusivamente, às atividades do curso durante o horário de sua realização, viabilizando, às suas expensas, equipamentos e celulares com internet compatíveis à utilização de ferramentas e aplicativos;

V - tratar com urbanidade os demais participantes, instrutores e equipe de apoio;

VI - ser assíduo e pontual às aulas e as demais atividades desenvolvidas para um efetivo desenvolvimento do curso;

VII - manter comportamento, apresentação pessoal e postura compatíveis com as atividades programadas;

VIII - apresentar-se para as provas munido do original de documento de identificação, sendo aceitos os seguintes, desde que dentro do respectivo período de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação; ou carteira funcional da SCGE;

IX - não portar telefone celular, notebook, netbook, tablet ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e de comunicação durante a prova.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 6º O Curso de Aperfeiçoamento, de que trata o Decreto nº 47.987, de 18 de setembro de 2019, de caráter qualificatório para a realização da Prova de Conhecimentos, com o objetivo geral desenvolver os servidores quanto aos conhecimentos técnicos necessários para qualificá-los para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo e, possibilitar o cumprimento do requisito da progressão vertical.

Art. 7º O Curso será realizado em regime de tempo parcial, de segunda a sexta-feira, no período de 16 a 29 de abril de 2024, das 8h30min às 12h00min.

Parágrafo único. Do horário de que trata o caput descontar-se-á o intervalo diário máximo de 20 (vinte) minutos.

Art. 8º A carga horária será de 40 (quarenta) horas-aula, sendo a duração de cada hora-aula de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 9º A grade curricular será composta de disciplinas que abordarão temáticas relevantes ao desenvolvimento técnico-profissional do servidor, cujas ementas estão dispostas no Anexo II deste Edital.

Art. 10. A estrutura administrativo-pedagógica será viabilizada por intermédio da Escola de Controle Interno, nos termos da Portaria SCGE nº 054, de 01 de novembro de 2024, cuja titular responderá pela coordenação do curso.

Art. 11. O Corpo de Instrutoria será composto por instrutores selecionados pela Escola de Controle Interno previamente aprovados pela Comissão Organizadora e pela Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco - EGAPE, com exceção de servidores da Carreira de Controle Interno que, neste exercício, irão se submeter à prova de conhecimentos, cabendo-lhes:

I - atuar de acordo com os objetivos e as normas deste Edital;

II - cumprir, com pontualidade, os horários das aulas, comunicando, previamente, à coordenação os casos de absoluta impossibilidade de comparecimento;

III - zelar pela urbanidade e pela observância dos demais deveres dos participantes, comunicando, oportunamente, à coordenação, situações de inobservância das regras deste Edital;

V - portar-se corretamente no ambiente de aula, adotando uma atitude leal e de respeito em relação às diretrizes políticas e administrativas do

Governo do Estado de Pernambuco, abstendo-se de exercer atividades e de emitir opiniões de natureza diversa da finalidade do curso;

VI - dirigir-se à coordenação para troca de informações sobre o desenvolvimento do conteúdo programático de sua disciplina ou para resolver eventuais dificuldades no desenvolvimento específico da matéria;

VII - cumprir a programação aprovada, sugerindo, por escrito, à coordenação os ajustes que julgar necessários;

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras do 4º Curso de Aperfeiçoamento e demais orientações da Comissão Organizadora, por intermédio da Escola de Controle Interno;

IX - participar de todas as reuniões para as quais venha a ser convocado;

X - assinar termo de sigilo e confidencialidade, assumindo o compromisso de zelar pelo sigilo das questões propostas e pelo bom andamento da aplicação das provas;

XI - informar aos participantes, preliminarmente, a exposição do assunto, sobre os objetivos da disciplina, o conteúdo programático e a metodologia de trabalho a ser adotada;

XII - adotar postura ética, mantendo atitude de respeito em relação às diretrizes políticas e administrativas da SCGE, tais como:

a) abster-se de atividades político-partidárias;

b) evitar discutir ou criticar, no ambiente de aula, qualquer modelo de prova;

c) eximir-se de justificativas quanto à não preparação de questões de prova ou falta de tempo para conhecer o material didático;

d) evitar permanecer no local de aplicação de provas.

XIII - elaborar e disponibilizar à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início do curso, o material didático e as questões de prova, conforme previsto no parágrafo único do Art. 4º da Portaria SCGE nº 054, de 01 de novembro de 2024;

XIV - prestar o apoio técnico à Comissão Organizadora no julgamento das razões dos recursos interpostos pelos participantes.

Art. 12. É direito do participante receber, gratuitamente, o material instrucional disponibilizado pelo professor/instrutor.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 13. As atividades docentes serão exercidas por instrutores com conhecimento teórico e prático na matéria a ser abordada.

Art. 14. Caberá ao participante observar o disposto nas normas citadas no art. 1º deste Edital e demais disposições nele contidas, em especial quanto aos deveres do participante e a carga horária mínima a ser cumprida.

Art. 15. A assiduidade e a pontualidade dos servidores às atividades serão exigidas como requisitos para sua qualificação à realização da prova de conhecimentos, e serão controladas, diariamente, pelo coordenador do curso através da ata de frequência assinada pelos participantes e de registro fotográfico aleatório durante as atividades.

Parágrafo Único. Será concedida, excepcionalmente, tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, devidamente justificada ao coordenador do curso.

Art. 16. Não haverá abono de ausências, sendo de responsabilidade do coordenador do curso registrar, como falta no dia, os atrasos, saídas antecipadas, e ausências no ambiente de aula, salvo no caso previsto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 17. Será considerado qualificado para a Prova de Conhecimentos o servidor que não descumprir os deveres contidos no art. 5º deste Edital e obtiver frequência mínima de 85% (oitenta e cinco) da carga horária do Curso de Aperfeiçoamento.

CAPÍTULO IV

DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 18. A Prova de Conhecimentos será realizada em 30 de abril de 2024, às 14h, em única chamada, e terá duração de até 3 (três) horas, com os participantes considerados qualificados no Curso de Aperfeiçoamento, com o intuito de aferir o conhecimento adquirido pelos participantes durante o referido treinamento.

Art. 19. O servidor deverá se apresentar à fiscalização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da entrega do caderno de questões, prevista para o início da prova, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente,

e do documento de identificação original.

§1º Não será permitido, ainda, o ingresso e nem a permanência de servidores nas proximidades do local de prova após o seu início.

§2º Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

Art. 20. A avaliação conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), envolvendo os assuntos constantes do Ementário do Curso de Aperfeiçoamento (Anexo II deste Edital), observando, obrigatoriamente, a abordagem adotada em sala de aula e a distribuição abaixo:

Disciplina	Número de Questões
Direitos, Deveres e Participação dos Usuários dos Serviços Públicos. (Ouvidoria)	04
IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	04
Programas de Integridade: abordagem teórica a respeito de sua implementação nas iniciativas pública e privada	04
Riscos nas Contratações Públicas	04
Transparência ativa para administração pública estadual	04

§1º Para obter pontuação no item, o servidor deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas para cada questão.

§2º O servidor deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a sua correção.

§ 3º O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do servidor, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

§4º Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do servidor.

§5º Serão de inteira responsabilidade do servidor os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

§6º O servidor não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da sua correção.

§7º O servidor é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome e número de matrícula.

Art. 21. A permanência mínima do candidato no local de realização da avaliação é de 45 (quarenta e cinco) minutos, contados a partir do início da aplicação.

Art. 22. O servidor que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário determinado, ou comparecer sem máscara, receberá nota 0 (zero) e será considerado, automaticamente, inabilitado na Prova de Conhecimentos.

Parágrafo único. Também receberá nota 0 (zero) e será considerado inabilitado na Prova de Conhecimentos, o servidor que se utilizar ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos durante a aplicação da prova, em favor próprio ou de terceiros, bem como for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

Art. 23. Os gabaritos e o resultado final da avaliação serão divulgados no sítio eletrônico da SCGE (www.scge.pe.gov.br).

Art. 24. Na aferição da avaliação, cujas questões terão o mesmo peso, serão atribuídas aos participantes notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Único. As notas poderão ter até uma casa decimal.

Art. 25. Será considerado habilitado na Prova de Conhecimentos o servidor que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 26. Da avaliação caberá recurso, a ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do gabarito oficial pela

Comissão Organizadora no sítio eletrônico da SCGE (www.scge.pe.gov.br).

§ 1º O recurso impetrado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e conter pedido claro, consistente e objetivo, e seguir o modelo do Anexo III, sob pena de indeferimento prévio.

§2º. O formulário com as razões de recurso deverá ser enviado, através do SEI, à unidade SCGE – Comissão Curso de Aperfeiçoamento – CCA.

§3º Os recursos deverão ater-se, única e exclusivamente, ao gabarito ou ao conteúdo das questões objeto de exame.

§4º Não haverá reapreciação de solicitação de revisão, sendo a decisão da Comissão irrecorrível administrativamente.

Art. 27. No caso de anulação de alguma questão sua pontuação será atribuída a todos os participantes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria SCGE nº 054, de 01/11/2024, dando ampla publicidade a suas decisões.

Presidente da Comissão

Carolina Neiva Alvim

Membros:

Fabíola Cristina Ribeiro Queiroz

Fernanda Bento de Melo

Emanuella Francklin de Sousa

Heliane Lúcia de Lima

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data prevista
Disponibilização aos participantes do material instrucional	Até 08/04/2024
Curso de Aperfeiçoamento	De 16 a 29/04/2024 (dez dias)
Prova de Conhecimentos	30/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar (Gabarito Oficial)	30/04/2024
Prazo Limite para Interposição de Recursos ao Gabarito Oficial	De 03/05/2024 (até 23h59)
Divulgação do Resultado Final	Até 20/05/2024

ANEXO II

EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS

Direitos, Deveres e Participação dos Usuários dos Serviços Públicos. (8h/a)

1.Direitos básicos e deveres dos usuários; 2.Manifestações dos usuários de serviços públicos: Ouvidoria-Geral do Estado e Ouvidorias dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual; 3. Conselho de Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos; 4.Avaliação Continuada dos Serviços Públicos.

IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (8h/a)

1.Sistema de Controle Interno (organização e estrutura; articulação interinstitucional); 2. Auditoria Interna (Modelo das Três linhas; Missão e propósito; Definição de Auditoria Interna); 3. Modelo IA-CM (Contexto/Construção do Modelo IA-CM; O IA-CM no setor público; Para que serve o Modelo IA-CM?; A estrutura do IACM (níveis, elementos e KPAs); Passos para implantação do Modelo; Cenário atual da implantação na SCGE/PE.

Programas de Integridade: abordagem teórica a respeito de sua implementação nas iniciativas pública e privada. (8h/a)

1. Programa de Integridade: contextualização histórica e conceitos fundamentais; 2. Eixos/ Pilares do Programa de Integridade:

Comprometimento da Alta Administração, unidade responsável pela implementação do programa, análise de riscos à integridade, unidades e instrumentos de integridade e monitoramento contínuo e avaliação; 3. Funções de Integridade: ética, transparência, controle interno, canais de denúncia, procedimentos de responsabilização, gerenciamento de riscos à integridade; 4. Lei Estadual Anticorrupção nº 16.309/2018: conceitos e objetivos, sanções e penalidades, acordo de leniência, atenuantes; 5. Lei Estadual Contratações nº 16.722/2019: escopo e avaliação dos programas de integridade (relatório de perfil e relatório de conformidade); 6. Programa Pernambuco Mais Íntegro: objetivos e diretrizes do Decreto nº 54.436/2023; 7. Plano de Integridade público; 8. Ações de comunicação e treinamento.

Riscos nas Contratações Públicas (8h/a)

1. Gestão de Riscos. 1.1 Fundamentação teórica: estudos de caso, conceitos, aplicação no setor público e desafios na gestão de riscos; 1.2 Gerenciamento de Riscos: Modelo sugerido para implementação (SCGE) e Gerenciamento de Riscos na prática; 2. Riscos na Nova Lei de Licitações - Aspectos Gerais. 2.1 Governança na Nova Lei de Licitações (NLL); 2.2 Regulamentação da NLL em Pernambuco; 2.3 Passo a passo do processo licitatório; 2.4 Análise de riscos nas contratações públicas: análise de riscos no metaproceto de contratações públicas e análise de riscos nas contratações públicas específicas.

Transparência ativa para administração pública estadual (8h/a)

1. Introdução. 1.1 Definição de Transparência pública; 1.2. Legislação de transparência; 1.3. O sistema de transparência ativa no Poder Executivo Estadual; 2. Transparência na prática; 2.1. A Transparência ativa dos órgãos; 2.2. A transparência orçamentária; 2.3. A transparência da gestão; 2.4 Avaliações de transparência.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora,

Nome:	Matrícula:
-------	------------

Questão Recorrida:	Gabarito Oficial:	Gabarito Correto:

Argumentos/Fundamentação:

Relação de documentos anexados:

Recife, de de 2024.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Bento de Melo**, em 15/02/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Cristina Ribeiro Queiroz**, em 15/02/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Neiva Alvim**, em 15/02/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIANE LUCIA DE LIMA**, em 15/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46752455** e o código CRC **19ED205C**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800